



LEI N.º 2.279, DE 30 DE OUTUBRO DE 2.025.

**Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município de Guapiara, para o Exercício
financeiro de 2.026.**

JOSÉ MATHEUS RODOLFO DE FREITAS, Prefeito do Município de Guapiara – SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Guapiara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Guapiara abrangendo a administração direta, seus órgãos, fundos, para o exercício financeiro de 2.026, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 102.829.360,00 (Cento e Dois Milhões, Oitocentos e Vinte e Nove Mil, Trezentos e Sessenta Reais)**, e discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Artigo 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2.026 estima a Receita em **R\$ 102.829.360,00 (Cento e Dois Milhões, Oitocentos e Vinte e Nove Mil, Trezentos e Sessenta Reais)** e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em **R\$ 2.880.000,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Oitenta Mil Reais)** e em **R\$ 99.494.360 (Noventa e Nove Milhões, Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta Reais)** para o Poder Executivo.

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:



ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
1. RECEITAS CORRENTES	
1.1. Impostos Taxas e Contribuições de Melhorias	
1.2. Contribuições	5.756.000,00
1.3. Receita Patrimonial	760.000,00
1.6. Receita de Serviços	329.000,00
1.7. Transferências Correntes	1.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes	83.655.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	1.217.000,00
2.1. Operações de Crédito	
2.2. Alienação de Bens	1.000,00
2.3. Amortizações de Empréstimos	501.000,00
2.4. Transferências de Capital	1.000,00
2.5. Outras Receitas de Capital	10.608.360,00
TOTAL	--
	102.829.360,00

§2º - As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
01. PODER LEGISLATIVO	
01.01. PODER LEGISLATIVO	
02. PODER EXECUTIVO	2.880.000,00
02.02. CHEFIA DO EXECUTIVO	
02.03.01. PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO	2.812.000,00
02.03.02. PLANEJAMENTO FINANCEIRO	2.732.000,00
02.04. ADMINISTRAÇÃO	6.249.360,00
02.05. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	4.685.000,00
02.06. EDUCAÇÃO	1.625.000,00
02.07. CULTURA E ESPORTE	39.492.000,00
02.08. OBRAS E SERVIÇOS	1.067.000,00
02.09. SAÚDE E SANEAMENTO	8.818.000,00
	29.825.000,00



CNPJ: 46.634.275/0001-88
Rua Egídio Seabra do Amaral, 260 – CEP: 18310-000
Centro – Guapiara Estado de São Paulo
E-Mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br
Home Page: www.guapiara.sp.gov.br

02.10. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.492.000,00
02.10. MEIO AMBIENTE E TURISMO	152.000,00
TOTAL	102.829.360,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
01. LEGISLATIVA	
04. ADMINISTRAÇÃO	2.880.000,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	11.353.000,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	202.000,00
10. SAÚDE	2.514.000,00
12. EDUCAÇÃO	29.714.000,00
13. CULTURA	39.492.000,00
15. URBANISMO	1.012.000,00
17. SANEAMENTO	8.818.000,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	111.000,00
20. AGRICULTURA	76.000,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.625.000,00
27. DESPORTO E LAZER	76.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	55.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.700.000,00
TOTAL	102.829.360,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
3.1.90.01 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	110.000,00
3.1.90.04 – CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	39.478.000,00
3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.920.000,00
3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	2.905.000,00
3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	340.000,00
3.3.50.85 – CONTRATO DE GESTÃO	1.000,00



3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	12.609.000,00
3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	30.000,00
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	116.000,00
3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA	143.000,00
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	801.500,00
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	28.204.000,00
3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	946.000,00
3.3.90.46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	67.000,00
3.3.90.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	900.000,00
3.3.90.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS (PEQUENA MONTA)	532.000,00
3.3.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	411.000,00
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	995.500,00
4.4.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00
4.6.90.71 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.800.000,00
4.6.90.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS – PRECATÓRIOS	2.200.000,00
9.9.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.201.360,00
TOTAL	102.829.360,00

§3º - As Emendas Impositivas do Poder Legislativo à presente Lei Orçamentária Anual, efetuadas com base no artigo 130-A, da Lei Orgânica do Município de Guapiara, deverão ser executadas de acordo com os seguintes valores:

Ações e Serviços Públicos de Saúde:

- R\$ 350.234,15** – para investimentos em infraestrutura, aquisição de equipamentos e melhorias no Ambulatório Municipal: de autoria dos Vereadores Neli da Costa Silva Barros, Darcizo Jacinto de Lara, João Batista Romualdo, Josias Gonçalves, Flávio Rodrigues Alves, Rosnei Maurício Alves e Waldir Gonzaga dos Santos Júnior;
- R\$ 15.033,45** – para investimentos no CAPS – Centro de Atenção Psicossocial: de autoria do Vereador Darcizo Jacinto de Lara;
- R\$ 10.033,45** – para investimentos no CAPS – Centro de Atenção Psicossocial: de autoria do Vereador Flávio Rodrigues Alves;
- R\$ 10.000,00** – para investimentos na APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guapiara: de autoria do Vereador Flávio Rodrigues Alves;
- R\$ 25.033,45** – para compra de um eco cardiograma para UBS do Bairro Santo Antonio: de autoria do Vereador Wilian Matheus Pontes Camargo;



- R\$ 25.033,45** – para compra de um eco cardiograma para UBS do Bairro Elias Unidade Mineral: de autoria do Vereador Wilian Matheus Pontes Camargo;
- R\$ 50.033,45** – para infraestrutura, reforma, aquisição de equipamentos e insumos para reabertura do posto de saúde desativado do Bairro Capuava da Limeira em Guapiara: de autoria da Vereadora Jaine Venâncio Santos;
- R\$ 50.033,45** – para aquisição de materiais didáticos, lúdicos e de consumo para o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial: de autoria do Vereador Flávio Augusto Ferreira Menk;
- R\$ 15.033,45** – para reforma do telhado da Unidade de Saúde da Vila Ribeiros: de autoria do vereador Maurício Ernandes Kerche Paes;
- R\$ 20.033,45** – para aquisição de um aparelho de eletrocardiograma, a serem destinados para a Unidade de Saúde da Vila Ribeiros: de autoria do Vereador Maurício Ernandes Kerche Paes;
- R\$ 15.000,00** – para aquisição de uma televisão e cinco computadores a serem destinados para Unidade de Saúde da Vila Ribeiro: de autoria do Vereador Maurício Ernandes Kerche Paes;
- R\$ 20.000,00** – para reforma do Posto de Saúde da Unidade de Saúde da Vila Ribeiro: de autoria do Vereador Maurício Ernandes Kerche Paes;

Outras Ações:

- R\$ 50.033,45** – para investimentos na APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guapiara, para despesas de custeio da Entidade: de autoria do Vereador Flávio Augusto Ferreira Menk;
- R\$ 10.000,00** – para construção de muro para o prédio do destacamento da Polícia Militar de Guapiara: de autoria do Vereador Darcizo Jacinto de Lara;
- R\$ 5.000,00** – para investimentos na Associação das Artesãs “Arte e Vida”: de autoria do Vereador Darcizo Jacinto de Lara;
- R\$ 20.000,00** – para investimentos em projetos e ações de Meio Ambiente: de autoria do Vereador Darcizo Jacinto de Lara;
- R\$ 10.000,00** – para construção de muro para o prédio do destacamento da Polícia Militar de Guapiara: de autoria do Vereador João Batista Romualdo;
- R\$ 5.000,00** – para investimentos na Associação das Artesãs “Arte e Vida”: de autoria do Vereador João Batista Romualdo;
- R\$ 35.033,45** – para investimentos destinados à reforma do “Cemitério da Paz” para realização de velórios e sepultamentos: de autoria do Vereador João Batista Romualdo;
- R\$ 10.000,00** – para construção de muro para o prédio do destacamento da Polícia Militar de Guapiara: de autoria do Vereador Flávio Rodrigues Alves;
- R\$ 10.000,00** – para investimentos na Associação das Artesãs “Arte e Vida”: de autoria do Vereador Flávio Rodrigues Alves;
- R\$ 10.000,00** – para investimentos destinados à reforma do “Cemitério da Paz” para realização de velórios e sepultamentos: de autoria do Vereador Flávio Rodrigues Alves;
- R\$ 10.000,00** – para construção de muro para o prédio do destacamento da Polícia Militar de Guapiara: de autoria do Vereador Rosnei Maurício Alves;



- R\$ 5.000,00** – para investimentos na Associação das Artesãs “Arte e Vida”: de autoria do Vereador Rosnei Maurício Alves;
- R\$ 35.033,45** – para investimentos na infraestrutura do “Cemitério da Capela” de Guapiara: de autoria do Vereador Rosnei Maurício Alves;
- R\$ 5.000,00** – para construção de muro do prédio do destacamento da Polícia Militar de Guapiara: de autoria da Vereadora Neli da Costa Silva Barros;
- R\$ 5.000,00** – para compras de caixa plástica para COAFAG (Cooperativa): de autoria da Vereadora Neli da Costa Silva Barros;
- R\$ 40.033,45** – para realização da pavimentação e calçamento na rua Ana Maria de Macedo, no Bairro Ribeiros em Guapiara (kajima): de autoria da Vereadora Neli da Costa Silva Barros;
- R\$ 5.000,00** – para construção de muro para o prédio do destacamento da Polícia Militar de Guapiara: de autoria do Vereador Waldir Gonzaga dos Santos Júnior;
- R\$ 5.000,00** – para investimentos destinados à reforma do “Cemitério da Paz” para realização de velórios e sepultamentos: de autoria do Vereador Waldir Gonzaga dos Santos Júnior;
- R\$ 40.033,45** – para realização da pavimentação e calçamento de ruas no Bairro Capinzal em Guapiara: de autoria do Vereador Waldir Gonzaga dos Santos Júnior;
- R\$ 5.000,00** – para investimentos na Associação das Artesãs “Arte e Vida”: de autoria do Vereador Maurício Ernandes Kerche Paes;
- R\$ 5.000,00** – para investimentos destinados à reforma do “Cemitério da Paz” para realização de velórios e sepultamentos: de autoria do Vereador Maurício Ernandes Kerche Paes;
- R\$ 10.000,00** – para aquisição de duas traves para quadra do Bairro Vila Ribeiro de Guapiara: de autoria do Vereador Maurício Ernandes Kerche Paes;
- R\$ 10.000,00** – para reforma e manutenção da quadra da Vila Santa Luzia em Guapiara: de autoria do Vereador Maurício Ernandes Kerche Paes;
- R\$ 15.000,00** – para construção de muro para o prédio do destacamento da Polícia Militar de Guapiara: de autoria da Vereadora Jaine Venâncio Santos;
- R\$ 25.033,45** – para investimentos, custeio e aquisição de insumos a Procuradoria da Mulher de Guapiara: de autoria da Vereadora Jaine Venâncio Santos;
- R\$ 5.000,00** – para investimentos em iluminação da quadra do Bairro Monjolada de Guapiara: de autoria da Vereadora Jaine Venâncio Santos;
- R\$ 5.000,00** – para compra de duas traves e manutenção da iluminação do campo do Bairro Capuava da Limeira de Guapiara: de autoria da Vereadora Jaine Venâncio Santos;
- R\$ 25.016,73** – para realização da pavimentação e calçamento de ruas no Bairro Monjolada em Guapiara: de autoria do Vereador Josias Gonçalves;
- R\$ 25.016,72** – para realização de pavimentação e calçamento de ruas no Bairro Gracianada em Guapiara: de autoria do Vereador Josias Gonçalves;
- R\$ 10.000,00** – para construção de muro para o prédio do destacamento da Polícia Militar de Guapiara: de autoria do Vereador Wilian Matheus Pontes Camargo;
- R\$ 10.000,00** – para investimentos na Associação das Artesãs “Arte e Vida”: de autoria do Vereador Wilian Matheus Pontes Camargo;



R\$ 20.000,00 – para investimentos, compras de móveis ou equipamentos para a “Liga do Câncer” de Capão Bonito: de autoria do Vereador Wilian Matheus Pontes Camargo;
R\$ 10.000,00 – para pintura da quadra do Bairro “Portão Preto” em Guapiara: de autoria do Vereador Wilian Matheus Pontes Camargo;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I – abrir créditos adicionais suplementares com os recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
 - II – abrir créditos adicionais com recursos da Reserva de Contingência, nos percentuais e termos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
 - III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20 % (vinte por cento), do orçamento da despesa, nos termos da legislação em vigor;
 - IV – abrir créditos adicionais suplementares com recursos financeiros não previstos na presente lei, provenientes de convênios, contratos, repasses, transferências ou congêneres, até o limite dos valores conveniados;
 - V – transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria econômica, nos termos do Inciso VI do Artigo 167, da Constituição Federal;
 - VI – abrir créditos entre as atividades ou projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão e, obedecida a distribuição por grupo de natureza de despesa.
- Artigo 4º** - O Poder Executivo fica ainda, autorizado, por decreto, a desdobrar as fontes de recursos das dotações, do orçamento de 2.026, segundo Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação e, observado o equilíbrio das contas por fontes.

Parágrafo único – A fonte 01, poderá ser desdobrada em quantas fontes forem necessárias, enquanto que os desdobramentos das fontes 02 – Transferências de Convênios Estaduais



CNPJ: 46.634.275/0001-88
Rua Egídio Seabra do Amaral, 260 – CEP: 18310-000
Centro – Guapiara Estado de São Paulo
E-Mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br
Home Page: www.guapiara.sp.gov.br

Vinculados – e fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados, somente poderão ocorrer entre ambas.

Artigo 5º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizadas nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único – A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64 poderá ser realizada em cada fonte de recursos e códigos de aplicações identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Artigo 6º - Durante o exercício de 2.026 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, ou antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Artigo 7º - Ficam convalidados no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias os valores das Ações ora contemplados nesta Lei.

Artigo 8º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2.026, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Guapiara, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ MATHEUS RODOLFO DE FREITAS
Prefeito Municipal